



67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 1.763 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979  
=====

"Dispõe sobre majoração dos valores dos salários e -  
vencimentos dos servidores públicos municipais e dá  
outras providências".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, u -  
sando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio -  
na e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcioná -  
rios do Executivo Municipal e Autarquia, segundo os percen -  
tuais abaixo:

I - Em 70% (setenta por cento) os funcionários que -  
percebam até Cr\$4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito -  
cruzeiros);

II - Em 65% (sessenta e cinco por cento) os funcioná -  
rios que percebam de Cr\$4.608,01 (quatro mil, seiscentos e oi -  
to cruzeiros e um centavo) a Cr\$6.144,00 (seis mil, cento e -  
quarenta e quatro cruzeiros) ;

III - Em 60% (sessenta por cento) os funcionários que -  
percebam vencimentos superiores a Cr\$ 6.144,00 (seis mil cen -  
to e quarenta e quatro cruzeiros).

Parágrafo Único - Nas mesmas porcentagens serão aumen -  
tados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e  
os proventos dos inativos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, median -  
te portaria, majorar os salários dos empregados municipais -  
regidos pela C.L.T, em até 70%.

Art. 3º - O salário família e o salário-esposa a que  
se referem os artigos 210 e 225 da Lei nº 1.402 de 30 de de -  
zembro de 1975, ficam aumentados para Cr\$150,00 (cento e cin -  
quenta cruzeiros) por dependente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da pre -  
sente lei correrão por conta das dotações próprias do orça -  
mento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de ja -  
neiro de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONFERIDO

CÓD. 03-044

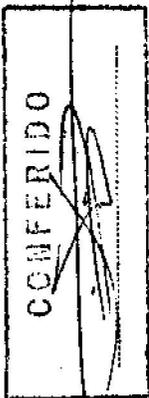
CLAIN  
FERRARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro  
de 1979.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



COD. 05-004

